



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO THIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, os prazos, a forma de execução, a forma de pagamento, as obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em FORNECER E INSTALAR móveis e painéis personalizados para a nova sede da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste próprio Termo de Referência.

2.2- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Confecção e instalação de painel central, em MDF 15mm, cor jequitibá dourado, tamanho total de 10,20 metros de largura e 3,40 metros de altura. Centro do painel com 1,20 metros totalmente liso, Detalhe com 1 metro de ripado em cada lado do brasão*, (a ser instalado futuramente) totalizando 2 metros de ripado central, parede toda forrada com isopor 15mm, a fim de preservar e proteger o futuro painel contra a umidade da parede. (Conforme projeto em anexo).	1	R\$ 12.216,00	R\$ 12.216,00
2	Confecção e instalação de painel lateral em MDF 15mm, cor jequitibá dourado, parede toda forrada com isopor 15mm a fim de preservar e proteger o futuro painel contra a umidade da parede. Tamanho total de 3,25 metros de largura e 4,10 metros de altura. (Conforme projeto em anexo).	2	R\$ 4.335,00	R\$ 8.670,00
3	Confecção e instalação de revestimento na frente do tablado em MDF 15mm cor jequitibá dourado, medindo 8,20 metros de largura e 64cm de altura. (Conforme projeto em anexo).	1	R\$ 1.655,00	R\$ 1.655,00
	Confecção e instalação de bancada planejada em MDF 15mm, cor jequitibá dourado, com detalhe em MDF preto	1	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

4	15mm, contendo divisões internas com previsão para 9 pessoas. Bancada divisível em 3 partes sendo cada bancada com 2,40m de comprimento, 60 cm de largura e 90cm de altura, cada parte da bancada com 6 gavetas, totalizando 18, gavetas medindo 30cm de largura e 10cm de altura, com puxador embutido, cada gaveta com espessura de 15mm e espessura do fundo da gaveta de 6mm. Bancada montada em formato levemente curvado, com comprimento total de 6,68 metros. Detalhe em MDF preto 15mm, com elevação de 3cm em relação ao corpo do móvel com altura total de 95 cm de altura e 80 cm de largura. (Conforme projeto em anexo).			
5	Púlpito de material MDF 15mm cor jequitibá dourado, altura de 1,48m, profundidade de 70 cm e largura de 63 cm, com tampo com corte curvo para adaptação ao usuário e frente fabricada em MDF 15mm cor preta, com elevação de 3 cm em relação ao corpo do móvel. Espessura mínima do corpo do móvel 15mm e espessura do fundo mobiliário de 6mm. (Conforme projeto em anexo)	1	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
6	Painel projetado em MDF, totalmente ripado, cor jequitibá dourado, a ser fixado na alvenaria existente na sala de reuniões. Espessura do corpo de 15 mm, Altura de 3,00 metros, largura de 4,10 metros. Passagem para ponto de tv na altura aproximada de 1,70 metros, passagem camuflada para acesso a caixa de internet localizada na parede do local. (Conforme projeto em anexo).	1	R\$ 6.476,66	R\$ 6.476,66
7	Painel projetado em MDF, cor jequitibá dourado, parte superior do painel ripada em 2,78 metros verticais, parte inferior lisa com 0,60 cm, cor jequitibá dourado, a ser fixado na alvenaria existente da recepção da Câmara Municipal, espessura do corpo de 15mm, Altura total do painel de 3,38 metros, largura de 4,05m. (Conforme projeto em anexo).	1	R\$ 6.643,33	R\$ 6.643,33
		TOTAL:		R\$ 43.984,32



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

2.2.1. Como especificação, a contratada deverá obrigatoriamente executar o objeto deste termo no dia, local e horários especificados.

2.2.2. A Contratada deverá visitar a Câmara Municipal, local de instalação dos móveis e painéis, acompanhada do gestor e da fiscal de contrato ou servidor designado para a realização das medições da dimensão dos locais de instalação.

2.2.3. A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.4. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão abaixo.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, a instalação de painéis e móveis planejados decorre da necessidade de equipar as instalações de nova sede da Câmara Municipal, melhorando as condições de habitabilidade da edificação, no que se refere à necessidade em promover e incentivar aos mais variados debates acerca dos mais variados temas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Após estudo realizado, conclui-se que a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas, tendo em vista que a instalação dos painéis possibilita decorar a nova sede legislativa, além de proporcionar a manutenção do prédio institucional tendo em vista que os painéis possuem grande resistência a possíveis danos e manchas, tornando-se a melhor escolha em se tratando de projeto em longo prazo.

4.2. Além disso, o mobiliário planejado busca fazer do novo espaço físico da Câmara Municipal, um local harmônico, aconchegante e agradável, características importantes para o recebimento da população, vereadores, servidores e convidados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

5.2- Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3- Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO THIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

- 5.4.1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3- A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 5.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.7.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1- O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial à administração da Câmara Municipal sobre a efetiva publicação do contrato, momento que marcará o início da fase de execução.
- 6.1.2. Antes de realizar a confecção, a Contratada DEVERÁ realizar a medição do local onde será instalado cada painel e mobiliário, a fim de se garantir quanto aos tamanhos exatos do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO THIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.1.3. A contratada deverá entregar o objeto com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional, seguindo padrões de desempenho e qualidade, a fim de garantir o melhor custo benefício, objetivando a composição adequada dos ambientes de convivência.

6.1.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.

6.1.5 Os deslocamentos e visitas para a medição e instalação do material ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.1.6 A fixação dos painéis pela Contratada deverá ser executada de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, observando-se o cumprimento da obrigatória preservação dos revestimentos e demais elementos arquitetônicos.

6.1.7. A instalação dos painéis e mobiliário deverá ocorrer em no máximo 30 dias corridos. Devendo a contratada designar funcionário ou preposto em todos os dias da instalação a fim de esclarecer dúvidas e questionamentos da administração da Câmara Municipal e do gestor do contrato.

6.1.8. O prazo de garantia oferecido pela contratada deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data de entrega e instalação. Os itens que eventualmente apresentarem defeito deverão ser reparados/substituídos por outros em até 5 (cinco) dias, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, que rejeitará em todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o termo de referência.

6.1.9. O serviço de manutenção deverá ser prestado durante todo o período de garantia, tendo seu início no primeiro dia útil após o aceite/instalação dos bens, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o legislativo.

6.1.11. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá se responsabilizar pelos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

6.1.12. Os serviços de medição e instalação deverão ser combinados diretamente com administração da Câmara Municipal, e o contratado deverá entrar em contato pelo telefone (32) 3376 1357 para determinar junto a administração o horário da medição, bem como a data para a entrega dos bens e suas respectivas instalações.

6.1.13. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, seus anexos e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

6.1.14. A instalação e entrega deverá ser feita a partir de 05 dias após a solicitação da administração da Câmara Municipal.

6.1.15. O contratado deverá estar ciente que a futura instalação será feita somente após o término da obra, e respectiva ordem para execução dos serviços.

6.1.16. Fica a contratada responsável por forrar todas as paredes de alvenaria do plenário onde serão instalados os painéis, com placas de isopor 15 milímetros a fim de proteger e preservar o mobiliário quanto a umidade e calor.

6.1.17. Antes de adjudicar o objeto, a Câmara Municipal se reserva no direito de exigir apresentação, pelo proponente declarado vencedor, de amostra dos materiais para confecção dos produtos objeto deste certame, para verificação da qualidade, cor, espessura e descrição adequada dos produtos por ela fornecidos.

6.1.18. Caso seja verificada a necessidade da apresentação das amostras, o local de apresentação será na sede da Câmara Municipal, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.1.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.1.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.1.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.22. A verificação da compatibilidade da amostra apresentada com as especificações do Termo de Referência será realizada por servidor ou Comissão de servidores designada pela Câmara Municipal, que contará com o suporte técnico de profissional inscrito no Conselho Regional de Arquitetura para análise e emissão de laudo técnico, se for o caso.

6.1.23. Neste certame, objetivando à padronização do mobiliário planejado, será admitida a referência às marcas, características e modelos, sendo que o licitante vencedor deverá fornecer os móveis com material que mantenha referido padrão de cores e atenda às mesmas especificações de qualidade e desempenho, conforme previsto no Projeto de Interiores e documentos correlatos (ETP e Termo de Referência).

6.1.24. O pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio se reserva no direito de exigir amostra do isopor ofertado pelo licitante nos mesmos termos dos subitens anteriores, sob pena de desclassificação do licitante mediante recusa do objeto ou a não apresentação do mesmo na data estipulada.

6.2- DO RECEBIMENTO:

6.2.1. O Fornecimento será único, e deverá obedecer a ordem expressa de fornecimento dos bens e execução da instalação, que será emitida pela administração do legislativo municipal e não poderá exceder o prazo máximo de execução de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização.

O objeto deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal de São Thiago/MG, situado à Avenida Governador Magalhães Pinto, Bairro Centro, nos seguintes horários:

- Período da manhã: 08h00min às 12h00min;

- Período da Tarde: 13h00min às 16h00min.

E a instalação estará sujeita a agendamento prévio de acordo com a disponibilidade das Salas, visando a não interrupção dos atendimentos.

6.3. DA RECUSA DO OBJETO:

6.3.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6.3.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

6.3.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.

6.3.4. A rejeição do objeto se dará mediante comprovação do gestor e fiscal do contrato, diante a constatação entre diferença entre o projeto, a descrição do material as características de instalação e o produto/material ofertado.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lindoval Ronaldo de Castro.

Fiscal: Cecília Bárbara Silva.

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, após a prestação dos serviços.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Câmara Municipal de São Tiago

Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, 681 – Centro

São Tiago/MG – 36350-000

CNPJ: 26.148.106/0001-20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- O critério de seleção será o menor preço por lote, conforme possibilidade do artigo 28 inciso I. Consoante dispõe o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que as licitações sejam realizadas preferencialmente de forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial apenas se for motivada. O pregão eletrônico pode ter várias vantagens, como uma maior abrangência, aumentar a concorrência, selecionar propostas mais vantajosas à administração pública além de promover a celeridade e transparência nas contratações públicas.

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão...”

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será R\$ 43.984,32 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme mapa de cotações que acompanha este documento.

10.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

10.3- O valor da proposta deve abranger os custos com equipamentos, profissionais, materiais, transporte, entre outros.

10.4- O objeto da contratação não será adjudicado em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11.2 A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.
- 12.1.7. Comunicar a contratada para que esta faça a entrega e instalação do mobiliário, em até 15 dias após a solicitação, mediante ordem expressa expedida pela Administração da Câmara Municipal.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2. Antes de realizar a confecção, a Contratada deverá realizar a medição do local onde serão instalados os móveis e os painéis, a fim de se garantir quanto aos tamanhos exatos do objeto.
- 12.2.3. Entregar o mobiliário com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional, seguindo padrões de desempenho e qualidade, a fim de garantir o melhor custo benefício, objetivando a composição adequada dos ambientes de convivência.
- 12.2.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o material que for fornecido em desacordo com o previsto no Termo de Referência e no futuro Contrato.
- 12.2.5 Os deslocamentos e visitas para a medição e instalação do material ocorreram por conta da CONTRATADA.
- 12.2.6 A fixação dos bens pela Contratada deverá ser executada de maneira a garantir sua perfeita estabilidade, observando-se o cumprimento da obrigatória preservação dos revestimentos e demais elementos arquitetônicos.
- 12.2.7. A escolha das cores e referida instalação deverá obedecer rigorosamente os termos descritos nesse próprio termo de referência e edital de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.2.8. O prazo de garantia oferecido pela contratada deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da data de instalação dos bens. Os itens que eventualmente apresentarem defeito deverão ser reparados/substituídos em até 5 (cinco) dias, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, que rejeitará em todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o termo de referência e edital de contratação..

12.2.9 O serviço de manutenção deverá ser prestado durante todo o período de garantia, tendo seu início no primeiro dia útil após o aceite dos bens, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o legislativo.

12.2.10. O objeto deverá ser entregue nos dias, locais, cores e características estabelecidas pela administração da Câmara Municipal.

12.2.11. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá se responsabilizar pelos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

12.2.12. Os serviços de medição e instalação deverão ser combinados diretamente com administração da Câmara Municipal, e o contratado deverá entrar em contato pelo telefone (32) 3376 1357 para determinar junto à administração o horário da medição, bem como a data para a entrega do mobiliário e suas respectivas instalações. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;

12.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

12.2.15. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

12.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.21. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO THIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

12.2.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.25. Efetuar a entrega e respectiva instalação do mobiliário em até 30 dias após a solicitação, mediante ordem expressa emitida pela Administração da Câmara Municipal.

12.2.26. O prazo poderá ser prorrogado caso haja fundamentada justificativa pelo fornecedor e referida anuência da Câmara Municipal.

12.2.27. Apresentar as amostras do material que será fornecido, quanto solicitado, no prazo informado pelo pregoeiro indicado no “chat” da plataforma do pregão eletrônico.

12.2.28. Indicar representante legal ou preposto da empresa em todos os dias da instalação dos planejados.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

- Confecção e instalação de 1 painel central, em MDF 15mm, cor jequitibá dourado, tamanho total de 10,20 metros de largura e 3,40 metros de altura. Centro do painel com 1,20 metros totalmente liso, Detalhe com 1 metro de ripado em cada lado do brasão*, (a ser instalado futuramente) totalizando 2 metros de ripado central, parede toda forrada com isopor 15mm, a fim de preservar e proteger o futuro painel contra a umidade da parede. (Conforme projeto em anexo).
- Confecção e instalação de 2 painéis lateral em MDF 15mm, cor jequitibá dourado, parede toda forrada com isopor 15mm a fim de preservar e proteger o futuro painel contra a umidade da parede. Tamanho total de 3,25 metros de largura e 4,10 metros de altura. (Conforme projeto em anexo).
- Confecção e instalação de revestimento na frente do tablado em MDF 15mm cor jequitibá dourado, medindo 8,20 metros de largura e 64cm de altura. (Conforme projeto em anexo).
- Confecção e instalação de bancada planejada em MDF 15mm, cor jequitibá dourado, com detalhe em MDF preto 15mm, contendo divisões internas com previsão para 9 pessoas. Bancada divisível em 3 partes sendo cada bancada com 2,40m de comprimento, 60 cm de largura e 90cm de altura, cada parte da bancada com 6 gavetas, totalizando 18, gavetas medindo 30cm de largura e 10cm de altura, com puxador embutido, cada gaveta com espessura de 15mm e espessura do fundo da gaveta de 6mm. Bancada montada em formato levemente curvado, com comprimento total de 6,68 metros. Detalhe em MDF preto 15mm, com elevação de 3cm em relação ao corpo do móvel com altura total de 95 cm de altura e 80 cm de largura. (Conforme projeto em anexo).
- 1 Púlpito de material MDF 15mm cor jequitibá dourado, altura de 1,48m, profundidade de 70 cm e largura de 63 cm, com tampo com corte curvo para adaptação ao usuário e frente fabricada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

em MDF 15mm cor preta, com elevação de 3 cm em relação ao corpo do móvel. Espessura mínima do corpo do móvel 15mm e espessura do fundo mobiliário de 6mm. (Conforme projeto em anexo).

- 1 Painel projetado em MDF, totalmente ripado, cor jequitibá dourado, a ser fixado na alvenaria existente na sala de reuniões. Espessura do corpo de 15 mm, Altura de 3,00 metros, largura de 4,10 metros. Passagem para ponto de tv na altura aproximada de 1,70 metros, passagem camuflada para acesso a caixa de internet localizada na parede do local. (Conforme projeto em anexo).
- 1 Painel projetado em MDF, cor jequitibá dourado, parte superior do painel ripada em 2,78 metros verticais, parte inferior lisa com 0,60 cm, cor jequitibá dourado, a ser fixado na alvenaria existente da recepção da Câmara Municipal, espessura do corpo de 15mm, Altura total do painel de 3,38 metros, largura de 4,05m. (Conforme projeto em anexo).

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. As licitantes poderão realizar visita técnica para fins de avaliação do local;

15.2. A visita destina-se à avaliação de segurança e ciência acerca das condições do local e peculiaridades atinentes ao objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste edital, de modo a não incorrer em omissão, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

15.3. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, no período entre 08:00 e 16:00, mediante prévio agendamento de horário junto a Administração da Câmara Municipal, pelo telefone 3376-1357, no horário de funcionamento desta unidade administrativa impreterivelmente até 01 (um) dia útil anterior à sessão do pregão eletrônico;

15.4. As visitas deverão ser feitas por representante legal da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa;

15.5. A visita técnica será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de instalação do objeto decorrente do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas;

15.6. Realizada a visita técnica, a Câmara Municipal, emitirá a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA conforme modelo constante no Anexo XIV deste termo de referência;

15.7. A visita técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA conforme modelo constante no Anexo XV presente no edital de contratação, assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico;

15.7. Caso o licitante não apresente a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, estará automaticamente inabilitado;

15.8. Com a Visita Técnica ou com a sua Dispensa, a licitante considera dirimida toda e qualquer dúvida quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações posteriores.

15.9. A visita técnica será parâmetro para esclarecimento de dúvidas e prequestionamentos acerca do anexo de projeto dos mobiliários, não sendo aceito outro método senão este.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Carlos Pereira, n.º 122 - Centro

Telefax: (32) 3376 – 1357

E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1- O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.

16.2- Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

17. DO FORO

17.1- As partes elegem o foro da comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

São Tiago, 16 de Setembro de 2024.

Eduardo Kennedy Martins
Secretário da Mesa Diretora